

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O presente termo será aditado à CCT 2025/2027 cuja vigência é de 01/06/2025 até 31/05/2027, ratificando-a em sua redação original para todos os efeitos legais. E assim, por estarem devidamente acordados, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e valor para que produzam seus jurídicos efeitos.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2026.



Sindicato dos Empregados no Comércio de Volta Redonda
Renato Galo Ferreira - Presidente



Sindicato do Comércio Varejista de Volta Redonda
Jeronimo Pereira dos Santos - Presidente